



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS NOS CARGOS DE NÍVEL
MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº. 001/2005 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº 2626 de 12 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº3517, datado de 12 de maio de 2005, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas destinado a selecionar candidatos para cargos de Nível Superior e Nível Médio, pertencente ao Quadro da **Secretaria de Estado da Educação – SEED** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital e os Exames de Conhecimentos teóricos, para todos os cargos e Prático unicamente para Instrutor de Música, nos casos previstos neste Edital, serão executados pela Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, através de contrato com a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Cultura da Universidade Federal do Amapá e do Estado do Amapá – FUNDAP.

1.2. A seleção de que trata este edital será realizada em 04 fases, conforme especificado no item 5.1.

1.3. As outras modalidades de avaliação previstas no item 5.1 ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e Secretaria do Estado da Educação – SEED.

1.4. Os Cursos de Capacitação para os candidatos ao provimento de vagas de professor Educação Especial (carga horária mínima de 120 horas), de 1ª a 4ª série – Área Indígena do Parque do Tumucumaque e Nível Superior – Área Indígena do Oiapoque (carga horária mínima de 160 horas), serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação e da Escola de Administração Pública.

1.5. Os servidores nomeados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado.

II – DOS CARGOS

2.1. O presente concurso visa à seleção de candidatos ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEED, com especialidades definidas, em regime de Jornada de 40 horas semanais, para os cargos de Professor, Especialista em Educação, Técnico de nível superior e médio e Instrutor de nível médio, cujos requisitos legais para investidura deverão ser comprovados para efeito de nomeação, após a classificação e atendendo chamamento específico, de acordo com as vagas e localidades definidas conforme Anexos I e II deste edital.

2.2. Os cargos, o número total de vagas, as vagas reservadas para deficientes, a remuneração, os requisitos mínimos exigidos, as atribuições do cargo, as localidades de atuação são os estabelecidos conforme Anexos I e II deste Edital.

2.3. Requisitos para investidura nos cargos:

- a) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- b) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) Ser aprovado no concurso público e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme indicado no Anexo I deste Edital;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Assinar o comprovante de inscrição, declarando conhecer as instruções específicas do concurso e possuir todos os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição, bem como para o exercício do cargo, assumindo toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, por ocasião do exame documental, sob pena do cancelamento da inscrição e conseqüente eliminação, em qualquer fase do concurso ou em qualquer tempo após a sua realização, ficando sujeito às sanções penais e administrativas aplicáveis à falsidade da declaração;

2.4. A não-comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos itens anteriores impedirá a posse do candidato.

III – DAS CONDIÇÕES DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004.

3.1.1. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1.

3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar a partir do dia 27 de junho de 2005 no Departamento de Processos Seletivos e Concursos – DEPSEC da Universidade Federal do Amapá, até o dia **12 julho de 2005**, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico a que se refere à alínea “b” do subitem 3.2.

3.2.2. O candidato poderá, ainda, encaminhar o referido laudo médico, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **12 de julho de 2005**, para o Departamento de Processos Seletivos e Concursos – DEPSEC da Universidade Federal do Amapá, Rodovia JK, Km 02, s/n, Bairro Universidade, CEP 68.902-280, Macapá - AP.

3.3. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004.

3.4. O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.5. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, figurará em lista específica e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos de acordo com o cargo de sua opção.

3.7. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se classificados no concurso, quando convocados deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica do Estado que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo/especialidade, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004.

3.7.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.8. A não-observância do disposto no subitem anterior, o não-comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9. As vagas definidas no subitem 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação dentro do cargo.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: **13 a 24 de junho de 2005**, admitindo-se no sábado e no domingo apenas as inscrições via internet;

4.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos aqui exigidos.

4.3. As inscrições poderão ser efetuadas por meio de duas modalidades: presencial e via *internet*.

4.4. Procedimentos para a inscrição presencial:

- a) Recolher o valor da taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para nível médio e R\$ 70,00 (setenta reais) para nível superior até o dia 24 de junho de 2005, na conta corrente de nº 5538-7, agência 3575-0, Banco do Brasil.
- b) De posse do comprovante bancário de pagamento da taxa de inscrição, dirigir-se à Escola Estadual Tiradentes, na Rua Santos Dumont nº. 128, bairro Santa Rita, em Macapá, até o dia 24 de junho de 2005, no horário de 08:30h as 17:30h, hora local de Macapá, para proceder a sua inscrição e receber o Informativo do Candidato, portando o original do documento de identificação, observada a relação do item “6.5”, e cadastro de pessoa física (CPF).
- c) Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão apresentar posteriormente cópia do Laudo Médico, conforme subitem “3.2.1”.

- d) Seguindo as orientações, a partir do dia 20 de julho de 2005, o candidato deverá acessar a página www.unifap.br/depsec e imprimir o seu comprovante de inscrição que conterá o local de realização da prova, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento.

4.5. Procedimentos para a inscrição via internet:

- a) Acessar a página www.unifap.br/depsec no período compreendido entre 10h do dia 13 de junho de 2005 às 19:30 h do dia 24 de junho de 2005, considerando-se o horário local de Macapá; preencher o formulário de solicitação de inscrição e seguir as orientações ali contidas, assim como no Informativo do Candidato, também disponíveis na internet.
- b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para nível médio e R\$ 70,00 (setenta reais) para nível superior, **através do boleto bancário original**, impresso pelo próprio candidato, por ocasião da solicitação de inscrição, pagável em toda a rede bancária, inclusive via *internet*. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o último dia de inscrição**, observando o horário bancário, não sendo consideradas válidas as inscrições que não observarem esta orientação.
- c) O candidato deverá imprimir seu Comprovante de Inscrição, garantia de efetivação da inscrição que conterá o local de realização da prova, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento. Esse comprovante será disponibilizado através do endereço eletrônico www.unifap.br/depsec após ter sido informada pela rede bancária a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, a partir do dia 20 de julho de 2005.
- d) Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão apresentar cópia do Laudo Médico, conforme subitens 3.2.1 e/ou 3.2.2.

4.6. Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, **comprovantes de entrega de envelope, nem comprovante de agendamento**, através dos terminais de auto-atendimento.

4.7. O simples recolhimento da taxa de inscrição não garantirá a inscrição do candidato no concurso.

4.8. **Para inscrições feitas via internet, o recolhimento da taxa deverá ser feito, exclusivamente, através do boleto bancário impresso pelo candidato**, conforme o item 4.5, alínea b, onde constam informações pessoais do candidato, inclusive seu número de inscrição. A inscrição, através desta modalidade, que não observar essa orientação, não poderá ser confirmada.

4.9. O candidato inscrito via internet **não** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.10. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato, as solicitações de inscrição via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica que prejudiquem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.11. A inscrição presencial deverá ser efetuada pelo próprio candidato, em caso de impedimento do mesmo, através de Procurador constituído para este ato, sem necessidade de reconhecimento de firma, com apresentação de documento original de identidade do Procurador e cópia do documento de identidade do candidato.

4.12. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no ato de inscrição.

4.13. O candidato deverá informar o cargo a cuja vaga deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade a observação dos requisitos exigidos.

4.14. As informações prestadas na inscrição presencial ou via *internet* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o DEPSEC/UNIFAP do direito de excluir do concurso público aquele que não prestar informações para o preenchimento do formulário de forma completa.

4.15. O candidato será responsável por qualquer omissão de informação na inscrição presencial ou na solicitação de inscrição via *internet*.

4.16. Caso o candidato detecte alguma incorreção de dados, que não seja opção de cargo, na inscrição efetivada via *internet*, deverá corrigi-la no DEPSEC/UNIFAP, nos dias **02 e 03 de agosto de 2005**.

4.17. O candidato deverá realizar inscrição para apenas um cargo previsto neste edital. O candidato que se inscrever para mais de um cargo prevalecerá aquela com data mais recente.

4.18. O horário de realização da prova teórica da 1ª fase será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na internet nos endereços www.unifap.br/depsec e www.sead.ap.gov.br no dia 28 de julho de 2005. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, de acordo com o comprovante de inscrição impresso pelo candidato, e o comparecimento no horário determinado.

4.19. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 4.18 deste edital.

4.20. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, bem como não haverá devolução da importância paga, exceto no caso de cancelamento do concurso.

4.21. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.23. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.24. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos exames ou documentos.

4.25. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no momento da inscrição presencial ou via internet, através do preenchimento do campo destinado para esse fim no formulário de inscrição, indicando claramente qual a condição especial que necessita. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior superveniente à inscrição.

4.26.A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/depsec> no dia **20 de julho de 2005**.

4.27.A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

V – DAS FASES DO CONCURSO

5.1.A seleção de que trata este edital será realizada conforme especificado a seguir:

1ª Fase: Exames de conhecimentos – Prova Escrita (prova com questões objetivas e redação), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos; e Prova Prática somente para Instrutor de Música, de caráter unicamente eliminatório.

2ª Fase: Exames médicos para todos os cargos, de caráter eliminatório.

3ª Fase: Exame documental, de caráter eliminatório, para todos os cargos.

4ª Fase: Curso de capacitação, de caráter eliminatório, para os candidatos ao cargo de Professor de Educação Especial e Professor de 1ª a 4ª série (Área Indígena Parque do Tumucumaque) e Professor de Nível Superior (Área Indígena do Oiapoque).

5.2. A prova objetiva versará sobre os assuntos constantes nos programas apresentados no Anexo III.

5.3. Os critérios para avaliação da prova de redação constam no Anexo IV deste edital.

VI – DOS EXAMES

6.1. Todas as fases realizar-se-ão na Cidade de Macapá, com exceção da 1ª fase que também será aplicada nas Cidades de Santana, Laranjal do Jarí, Amapá e Oiapoque, no dia **14 de agosto de 2005**.

6.2. A confirmação das datas e as informações sobre horários não previstas neste Edital, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Amapá e divulgadas na Internet, nos endereços eletrônicos www.unifap.br/depsec e www.sead.ap.gov.br.

6.3. Ao candidato só será permitida a realização dos exames, na respectiva data, horário e local previamente determinados.

6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de exame. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização de exame como justificativa de sua ausência. O não comparecimento ao exame, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

6.5. Somente será admitido ao local do exame o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97.

6.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado

documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido.
- b) Não comparecer a qualquer uma das fases previstas neste Edital.
- c) Não apresentar o documento de identidade válido que bem o identifique.
- d) Ausentar-se do ambiente de exame sem acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova (1ª fase).
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras.
- f) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*bip, pager, walkman, telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.*).
- g) Estiver portando armas.
- h) Lançar mão de meios ilícitos para a execução do exame.
- i) Não devolver o material recebido, observado o disposto no item 7.11.
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- k) Não atender às determinações legais da coordenação do concurso.

6.10. Por medida de segurança, no exame de conhecimentos, os três últimos candidatos deverão permanecer em cada sala ou local de exame, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído, tendo seus nomes registrados em ATA pela fiscalização.

6.11. O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação de exame, será eliminado do Concurso.

6.12. A distribuição dos candidatos no local de exame será feita a critério da coordenação do concurso e conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

6.13. Os candidatos convocados que não comparecerem ao exame documental, exame médico e/ou curso de capacitação estarão automaticamente eliminados do concurso público.

6.14. Os candidatos serão considerados aptos ou inaptos nos exames médicos, classificados ou eliminados no exame documental.

6.15. Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos ou eliminados no exame documental, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

VII – DO EXAME DE CONHECIMENTOS - PRIMEIRA FASE

7.1. A 1ª. Fase do concurso, que compreende o exame de conhecimento, será realizada em uma etapa para todos os cargos (prova escrita), exceto para o cargo de Instrutor, que será realizada em duas etapas (prova escrita e prova prática):

7.1.1. **Prova Escrita:** de caráter eliminatório e classificatório, composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e uma redação em língua portuguesa.

- a) **Cargo: Professor (Nível Superior)** Exceto Professor de Língua Portuguesa/Literatura Luso-Brasileira, Professor de Língua Estrangeira (Inglês, Francês e Espanhol) e Especialista em Educação.

TIPO	CONTEÚDO	N.ºDE QUESTÕES/PONTOS
Objetiva	Conhecimentos Específicos	25
	Língua Portuguesa	08
	Conhecimentos Sócio-Pedagógicos	07
Discursiva	Redação	10

- b) **Cargo: Professor de Língua Portuguesa (Nível Superior)**

TIPO	CONTEÚDO	N.ºDE QUESTÕES/PONTOS
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30
	Conhecimentos Sócio-Pedagógicos	10
Discursiva	Redação	10

- c) **Cargo: Professor de Língua Estrangeira (Nível Superior)**

TIPO	CONTEÚDO	N.ºDE QUESTÕES/PONTOS
Objetiva	Conhecimentos Específicos	32
	Língua Portuguesa	08
Discursiva	Redação	10

- d) **Cargo: Especialista em Educação (Nível Superior)**

TIPO	CONTEÚDO	N.ºDE QUESTÕES/PONTOS
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30
	Língua Portuguesa	10
Discursiva	Redação	10

- e) **Cargo: Professor (Nível Médio)**

TIPO	CONTEÚDO	N.ºDE QUESTÕES/PONTOS
Objetiva	Conhecimentos Sócio-Pedagógicos	12
	Língua Portuguesa	08
	Matemática	05
	História	05
	Geografia	05
	Ciências	05
Discursiva	Redação	10

f) Cargo: Técnico – Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Nutricionista e Assistente Social (Nível Superior)

TIPO	CONTEÚDO	N.ºDE QUESTÕES/PONTOS
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30
	Língua Portuguesa	10
Discursiva	Redação	10

g) Cargo: Técnico em Nutrição (Nível Médio)

TIPO	CONTEÚDO	N.ºDE QUESTÕES/PONTOS
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30
	Língua Portuguesa	10
Discursiva	Redação	10

h) Cargo: Instrutor

TIPO	CONTEÚDO	N.ºDE QUESTÕES/PONTOS
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30
	Língua Portuguesa	10
Discursiva	Redação	10

7.1.2. Prova Prática:

a) Os candidatos classificados para o cargo de Instrutor farão uma prova prática, de caráter unicamente eliminatório, em data e local a ser informado por ocasião da divulgação do resultado da prova escrita.

b) Serão constituídas Bancas Examinadoras com profissionais de reconhecida capacidade técnica para avaliar os candidatos. Nesta avaliação, os candidatos serão considerados **aptos** ou **inaptos**, não havendo interferência desta prova na classificação final do candidato, exceto quando considerado **inapto**, situação em que o candidato será automaticamente eliminado.

c) Na prova prática, o candidato será avaliado, através de sua habilidade na execução dos seguintes itens: c.1) Leitura à primeira vista de uma peça musical selecionada pela Banca Examinadora. c.2) Apresentação de peça de livre escolha do candidato (executar de memória). c.3) Execução de uma peça de autor Estrangeiro. C.4) Execução de uma peça de autor Brasileiro.

7.2. O exame de conhecimentos (prova escrita) versará sobre assuntos dos programas apresentados no Anexo III deste Edital.

7.3. A legislação porventura citada nos programas é a vigente até a data da publicação do Edital.

7.4. O exame escrito de conhecimento terá duração de 05 (cinco) horas. O horário do exame será divulgado em conformidade com o Item 6.2 deste Edital.

7.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local previamente determinado, exceto em casos excepcionais a juízo da Comissão.

7.6. Para evitar transtornos de última hora, orienta-se que os candidatos compareçam ao local designado para o exame uma hora antes do horário estabelecido para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta.

7.7. O candidato, ao realizar o exame escrito, receberá o boletim de questões, cartão de respostas e o formulário de redação, sendo vedado o uso de qualquer outra folha para rascunho ou outra finalidade. Se desejar, poderá anotar o seu gabarito mediante solicitação ao fiscal de sala, após a conclusão de sua prova.

7.8. Cada questão objetiva terá uma única resposta correta, dentre 5 (cinco) alternativas. O candidato deverá assinalar a resposta que julgar correta no cartão de respostas e transcrever redação para o formulário de redação que serão os únicos documentos válidos para a correção de sua prova.

7.9. O preenchimento do cartão de respostas e do formulário de redação será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no boletim de questões e/ou fornecidas através dos responsáveis pela aplicação.

7.10. Não serão computadas como corretas questões não assinaladas, ou que contenham mais de uma resposta ou emenda/rasura.

7.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o cartão de respostas, o formulário de redação e seu boletim de questões. Após a aplicação das provas, estas serão disponibilizadas via internet.

7.12. Após a aplicação do exame de conhecimento da 1ª. fase, será publicado o gabarito provisório da parte objetiva.

7.13. Recebendo íntegro o Cartão de respostas e o Formulário de redação, os mesmos não serão substituídos em hipótese alguma, cabendo ao candidato a responsabilidade do seu manuseio e conservação.

7.14. Os Cartões de Respostas e formulários de redação utilizados pelos candidatos serão conservados pela comissão do concurso, junto ao Departamento de Processos Seletivos e Concursos da Universidade Federal do Amapá, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, após o que serão incinerados.

7.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.16. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip, pager, walkman, telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.*). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.17. A Comissão do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.18. Por motivo de segurança, os candidatos não poderão ausentar-se do local de aplicação de provas antes de decorrida uma hora e trinta do início das mesmas, sob pena de serem eliminados do concurso.

7.19. Será excluído, sumariamente, do concurso o candidato que infringir qualquer regra estabelecida neste edital.

VIII- DO JULGAMENTO DO EXAME DE CONHECIMENTOS

8.1. O exame terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, valendo cada questão objetiva 1,0 (um) ponto e a prova de redação valerá 10 (dez) pontos.

8.2. O total de pontos de cada candidato será igual à nota obtida na prova do exame de conhecimentos.

8.3. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% do total de questões da prova de múltipla escolha e obtiver, no mínimo, 3,0 (três) na avaliação da redação.

8.4. Em hipótese alguma haverá vista de exame requerido administrativamente.

8.5. O gabarito definitivo será divulgado após o julgamento de eventuais recursos ao gabarito provisório.

8.6. A prova de Redação será avaliada conforme os critérios estabelecidos no anexo IV deste edital

8.7. A prova prática para o cargo de Instrutor, será constituída de acordo com o item 7.1.2. subitem c.

IX – DOS EXAMES MÉDICOS -SEGUNDA FASE:

9.1. Os candidatos a todos os cargos previstos neste edital convocados para o exame médico deverão submeter-se à Junta Médica do Estado, com o objetivo de verificar as suas condições de saúde, devendo ser julgados **aptos** ou **inaptos** ao cargo.

9.2. Os candidatos deverão se apresentar à Junta Médica munidos dos seguintes exames:

- a) Exame parasitológico de fezes;
- b) Exame de urina – tipo I;
- c) Exame de sangue: hemograma, glicemia, colesterol total e frações, triglicerídeos e VDRL;
- d) PSA (para candidatos do sexo masculino)
- e) PCCU (para candidatos do sexo feminino), assinado por Médico Patologista.

9.3. Se necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares para dirimir eventuais dúvidas.

9.4. O candidato deverá providenciar os exames complementares necessários.

9.5. Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

9.6. Os exames complementares apresentados serão avaliados pela junta médica.

9.7. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado apto ou inapto para o exercício do cargo.

9.8. A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.

X – DO EXAME DOCUMENTAL - TERCEIRA FASE

10.1. No ato da convocação, os candidatos apresentarão o original e duas cópias dos seguintes documentos:

- a) Diploma para os cargos de Nível Superior e Certificado ou Diploma para os cargos de Nível Médio com as devidas habilitações, conforme o estabelecido no Anexo I, devidamente autenticado, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação;
- b) Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;
- c) Documento de Identificação, conforme relação do item 6.5;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- e) Documento Militar, se do sexo masculino;
- f) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF;
- g) 02 (duas) fotos 3x4, recentes, de frente, colorida, fundo branco.

10.2. Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, será publicado edital convocando para a próxima fase somente aqueles que estiverem com a documentação considerada regular.

10.3. Será eliminado do concurso público o candidato convocado para o Curso de Capacitação que deixar de apresentar a documentação exigida no período estipulado em Edital ou que a apresente de forma irregular.

10.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

XI – DO CURSO DE CAPACITAÇÃO – QUARTA FASE

11.1. A convocação dos candidatos ao Curso de Capacitação para os cargos de Professor de Educação Especial, 1ª a 4ª série – Área Indígena do Parque do Tumucumaque e Nível Superior – Área Indígena do Oiapoque, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados em todas as fases e ao número de vagas conforme prevê o Edital.

11.2. A matrícula do candidato ao Curso de Capacitação fica condicionada:

- a) Ao atendimento dos requisitos básicos para investidura constante deste edital e da legislação vigente;
- b) À aprovação em todas as etapas do certame;
- c) À classificação do candidato dentro do número de vagas oferecidas;
- d) Ao atendimento das condições previstas neste edital.

11.3. Não será efetivado no cargo o candidato convocado para o Curso de Capacitação que desistir expressamente do curso; deixar de comparecer por qualquer motivo ao Curso de Capacitação ou ainda, não satisfizer os demais requisitos legais e editalícios.

11.4. A Secretaria de Estado da Administração reserva-se o direito de convocar os candidatos habilitados na medida da necessidade da SEED, respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital.

11.5. O Curso de Capacitação será coordenado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED e Escola de Administração Pública – EAP, obedecendo às normas deste Edital.

11.6. Os critérios de aprovação para o Curso de Capacitação serão definidos em Edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

XII - DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Para ser considerado aprovado, o candidato deverá acertar, no mínimo, 30% do total de questões da prova objetiva e, obter, no mínimo, nota 3,0 (três) na redação.

12.2. O candidato também deverá ser habilitado em cada uma das outras fases que compõem o concurso.

12.3. Observada, rigorosamente a ordem de classificação, a Administração poderá, a seu critério, segundo razões de oportunidade e conveniência, promover a nomeação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste concurso e das que possam vir a ser abertas no período de validade do concurso.

12.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final que será calculada através da soma algébrica da nota obtida nas questões objetivas com a nota da redação.

12.5. Havendo empate entre candidatos, quanto à nota final, obedecer-se-á, sucessivamente, aos critérios de desempate a seguir:

a) Para o cargo de Professor de 1ª a 4ª de Nível Médio

1º - Maior nota nas questões de Conhecimentos Sócio-Pedagógicos.

2º - Maior nota na Redação.

3º - Maior nota nas questões de Língua Portuguesa.

4º - Maior nota na somatória das demais disciplinas.

5º - O candidato mais idoso.

b) Para o cargo de Técnico de Nível Médio e Instrutor

1º - Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos.

2º - Maior nota na Redação.

3º - Maior nota nas questões de Língua Portuguesa.

4º - O candidato mais idoso.

c) Para o cargo de Professor de Nível Superior

1º - Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos.

2º - Maior nota na Redação.

3º - Maior nota nas questões de Língua Portuguesa.

4º - Maior nota nas questões de Conhecimentos Sócio-Pedagógicos

5º - O candidato mais idoso.

d) Para o cargo de Técnico de Nível Superior

1º - Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos.

2º - Maior nota na Redação.

3º - Maior nota nas questões de Língua Portuguesa.

4º - O candidato mais idoso.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

13.1. Após a conclusão do Concurso e apreciação de eventuais recursos, o resultado final será homologado por ato do Governador do Estado do Amapá, com a sua conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

13.2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos no concurso, valendo para tal a divulgação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

XIV – DO GABARITO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

14.1. Após a aplicação das provas, serão publicados os gabaritos provisórios na internet, no endereço www.unifap.br/depsec e afixados no pórtico de entrada da UNIFAP.

14.2. O candidato poderá recorrer administrativamente, sem efeito suspensivo, com relação à opção considerada como certa no gabarito provisório.

14.3. O prazo para a interposição dos recursos ao gabarito provisório será de quarenta e oito (48) horas, contadas a partir de sua divulgação.

14.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, e deverão ser feitos separadamente.

14.5. Somente serão apreciados os recursos **devidamente fundamentados**, com exposição detalhada das razões que o motivaram, interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura, conforme modelo abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ Comissão Organizadora do Concurso Público 2005
Nome:
Endereço:
Número de inscrição:
Cargo:
Fundamentação do Questionamento:
Data:
Assinatura:

14.6. Todos os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso Público, mediante protocolo na Secretaria de Estado da Administração-SEAD, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, em dias úteis.

14.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes ao exame.

14.8. O recurso interposto em desobediência aos itens 14.3, 14.4, 14.5 e 14.6 não será aceito.

14.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

14.10. Os recursos serão remetidos às Bancas Elaboradoras de provas que terão um prazo máximo de 48 horas para análise e emissão de parecer.

14.11. Em hipótese alguma será aceito revisão ou recurso de recurso.

XV – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

15.1. A aprovação no concurso público gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, a Secretaria de Estado da Administração - SEAD reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às

necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes, ou que venham a existir.

15.2. A Secretaria de Estado da Administração reserva-se o direito de convocar os candidatos habilitados na medida da necessidade da SEED, respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital.

15.3. O candidato, após empossado, cumprirá obrigatoriamente o exercício da função, no município ou Área Indígena para onde foi aprovado no período mínimo de 03 (três) anos, sendo vedada durante este prazo a remoção ou transferência.

15.4. Os candidatos efetivamente nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação no Diário Oficial, para tomar posse sendo que este ato ficará condicionado aos requisitos estabelecidos neste edital.

15.5. Exigir-se-á, também, declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.

15.6. Os candidatos que não comparecerem em quaisquer uma das fases serão automaticamente eliminados e substituídos por candidatos com classificação imediatamente posterior.

15.7. Havendo exclusão de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria de Estado da Administração – SEAD procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados da publicação do edital de homologação do Concurso Público no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogado por igual período, segundo a legislação vigente.

16.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, eliminar-se-á o candidato do concurso, anulando-se todos os atos efetivados anteriormente.

16.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.sead.ap.gov.br.

16.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para o exame correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

16.5. Para as fases subseqüentes serão chamados os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, obedecida sempre à ordem de classificação.

16.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento de todas as normas e disposições do presente edital e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas e das quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

16.7. Serão tornados nulos todos os atos relativos à inscrição, habilitação ou aprovação – com a conseqüente perda dos direitos deles decorrentes, sem prejuízo das combinações legais aplicáveis – quando sejam constatadas irregularidades de documentos e/ou inexatidão de declarações do candidato, ou comprovado qualquer tipo de fraude que beneficie o próprio candidato ou qualquer outro.

16.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Amapá, os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.sead.ap.gov.br.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do concurso.

Macapá-AP, 01 de junho de 2005.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração
Presidente da Comissão